



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTOGRÁFO Nº 012/85

Projeto de Lei nº 241, de 13 de novembro de 1985.
Autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA. -
Gestão Carlos de Sousa Santos.
Ementa - Majora vencimentos e demais vantagens do funcionalismo público municipal ativo e inativo, e dá outras providências.
Aprovação - Por unanimidade da Câmara nas sessões ordinárias realizadas nos dias 14, 21 e 28 de novembro e 02 de dezembro de 1985.
Emendas - Não houve.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Cópia "Sic"

Majora vencimentos e demais vantagens do funcionalismo público municipal ativo e inativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

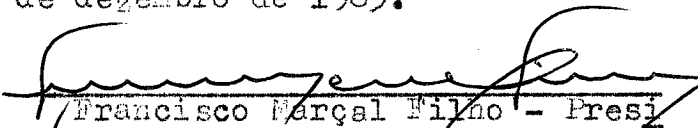
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

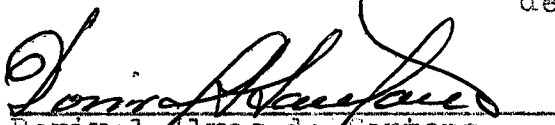
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, autorizado a majorar em 80% (oitenta por cento), os vencimentos, proventos e demais vantagens /// atribuídas aos funcionários públicos ativos e inativos municipais de Xique-Xique, a partir de 1º de janeiro de 1986.

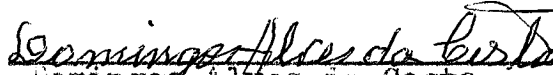
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, em 03 de dezembro de 1985.


Francisco Marçal Filho - Presidente


Dorival Alves de Santana
1º Secretário


Domingos Alves da Costa
2º Secretário

Lei nº 250

Sancionada em

04/12/1985


Presidente